

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2026/DAF
PROCESSO Nº 2026/17010/000780

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais operacionais, destinados a atender às necessidades de manutenção, conservação e apoio logístico da Secretaria da Cidadania e Justiça e de suas Unidades Vinculadas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal.

1.2. Detalhamento dos Itens:

ITE M	DESCRIÇÃO	CÓD. SIGA	UNID	QTD
1	Parafusadeira/Furadeira elétrica - Rotação: 500 rpm, mínimo, sem carga; Potência: 450 W; Tensão elétrica: 220 V; Informações adicionais: com 2 velocidades	54109	UND	5
2	Parafusadeira/Furadeira com bateria - Rotação: 1.400 rpm, mínimo; Tensão elétrica: 18 V; Informações adicionais: com duas baterias 1,3 Ah, carregador bivolt e maleta para transportes	50916	UND	5
3	Jogo/Conjunto/Kit de chave - Categoria: allen longa; Material: aço cromado vanádio; Quantidade de peças: 9; Tamanho: 1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm e 10 mm.	29896	KIT	5
4	Jogo/Conjunto/Kit de chave - Categoria: de fenda; Tamanho: 8" x 5/16", 8" x 1/4", 6" x 1/4", 5" x 3/16", 6" x 1/8", 5" x 1/8"; Cabo: em polipropileno; Haste: em aço liga cromo vanádio niquelado; Requisito: ponta magnetizada	27367	KIT	5

5	Rebitador - Finalidade: indicado para processos de fixação/montagem; Categoria: manual; Material: alumínio fundido; Cabo: emborrachado; Tamanho: 10"; Informações adicionais: acompanha chave e 4 bicos de 2.4/3.2/4.0/4.8 mm (3/32" – 1/8" – 5/32" – 3/16"); Requisito: mordentes de aço endurecido.	13722	UND	5
6	Rebite de repuxo - Material: alumínio; Medida: 25 x 3,2 mm (C x D);	50249	CX	10
7	Rebite de repuxo - Material: alumínio; Medida: 10 x 3,2 mm (C x D).	50246	CX	10
8	Trena/Fita métrica - Categoria: convencional; Medida: 5 m x 25 mm (C x L); Material: aço temperado; Corpo: emborrachado; Informações adicionais: com trava e graduação métrica e polegada.	18574	UND	5
9	Cola instantânea - Composição: cianoacrilato; Embalagem: 100 g.	40837	UND	10
10	Lavadora de alta pressão - Potência: 3000 W; Tensão elétrica: 220 V; Requisito: com carrinho e alça para transporte; Informações adicionais: mangueira, dois bicos e lança gatilho.	60717	UND	1
11	Roçadeira - Motor: 2 tempos, 63 cc, mínimo; Potência: 3 hp; Rotação: 9000 rpm; Requisito: com carretel de nylon, lâmina três pontas, disco 32 dentes, lâmina facão para mato leve e médio, galão misturador e cinto de sustentação.	23445	UND	1
12	Enceradeira industrial rotacao de escova/lavagem	27311	UND	1
13	Extensão - Categoria: elétrica; Tensão elétrica: 220 V; Amperagem: 10 A; Comprimento: 200 m; Requisito: com 5 tomadas 2p + T.	32109	UND	1



14	Mangueira para jardim - Material: pvc com fios de poliéster trançado interno; Comprimento: 100 m; Bitola: 1/2" x 2 mm; Informações adicionais: acompanha engate rosqueado e esguicho.	40480	UND	1
15	Vassoura rastelo - Material: plástico; Número de dentes: 22; Cabo: em madeira.	23236	UND	3
16	Vassoura rastelo - Material: metálico; Número de dentes: 22; Cabo: em madeira.	21156	UND	3
17	Tesoura de poda - Modelo: profissional; Material: lâmina em aço liga cromo temperada; Cabo: aço; Tamanho: 21 cm.	31695	UND	1
18	Soprador/aspirador de folhas - Finalidade: manutenção e limpeza de quintais, pátios, calçadas, jardins, etc.; Voltagem: 220 V; Frequência: ~ 60 Hz; Potência: 1500 W; Vazão: de ar 10 m³/min; Velocidade: 128 – 335 km/h; Requisito: capacidade cobertura vegetal 16:1; Informações adicionais: acompanha saco coletor com capacidade de 54 litros.	13727	UND	1

1.2 Quanto ao parcelamento ou não do objeto, seguirá os moldes do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, optando-se pela não divisão do objeto, em razão da padronização e da economicidade.

1.3 O objeto em epígrafe atende às disposições contidas no Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado do Tocantins.

1.4 Ressalta-se que o objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 6.548, de 13 de dezembro de 2022, que regulamenta o art. 20, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Trata-se de aquisição de bens de consumo comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, de uso contínuo e essencial à Administração, cuja ausência compromete o regular desenvolvimento das atividades institucionais.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se pela necessidade contínua de serviços de manutenção, conservação predial e limpeza das estruturas físicas da SECIJU e unidades vinculadas.

2.2 A indisponibilidade desses materiais compromete a segurança e eficiência das atividades dos servidores e a adequada conservação das instalações.

2.3 O presente documento tem como base legal o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 70 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, que estabelece os elementos necessários à instrução da contratação.

2.4 No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, sua elaboração mostra-se facultativa no presente caso, desde que devidamente justificada, considerando tratar-se de objeto de natureza comum, padronizado e de baixa complexidade técnica, nos termos da legislação vigente, conforme:

art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

art. 69 do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

art. 36, §3º do Decreto Estadual nº 7.089/2026.

2.5 Destaca-se, ainda, que não há fracionamento indevido de despesa, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a demanda foi devidamente planejada e consolidada.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Consiste na aquisição definitiva dos itens listados, observando a reposição periódica necessária para as rotinas administrativas e operacionais.

3.2 A solução proposta considera a natureza contínua do consumo dos materiais, sendo necessária sua reposição periódica, em razão do uso constante nas rotinas administrativas.

3.3 A escolha da solução observa os princípios da economicidade e eficiência, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os princípios e diretrizes previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Subcontratação: Não será admitida, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.



4.3 Quanto à indicação de marcas, aplica-se o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de indicação, garantindo a ampla competitividade.

4.4 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em entrega única, considerando a natureza padronizada dos bens, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, priorizando a economicidade e a eficiência administrativa.

5.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 As entregas deverão ser realizadas em Palmas/TO, o recebimento ocorrerá no Patrimônio, situado na ASR SE 55, Alameda 05, Quadra 06, Lote 5A, Setor Industrial, CEP 77.023-658, no horário das 8 às 14 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

5.4 O recebimento dos materiais será realizado pelo setor patrimonial ou unidade equivalente responsável pelo controle de materiais, mediante conferência física no ato da entrega, com verificação:

- das quantidades entregues;
- da conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- da integridade dos produtos.

5.5 Constatadas irregularidades no momento da conferência ou posteriormente, os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 O atesto da nota fiscal ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais pelo patrimônio ou pelo fiscal do contrato, em observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme disposto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua



inexecução total ou parcial.

6.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O fiscal do contrato deverá:

registrar todas as ocorrências relevantes;

determinar as correções necessárias;

comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência, conforme art. 117, §§1º e 2º. 6.4 A gestão contratual observará, ainda, as diretrizes do Decreto Estadual nº 6.606/2023, especialmente quanto ao acompanhamento, controle e registro da execução contratual.

6.5 A contratada será responsável:

pela entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

pela substituição de itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021. 6.6 A responsabilidade da contratada restringe-se à adequada execução do objeto contratual, não havendo dedicação exclusiva de mão de obra, razão pela qual não se aplicam, no caso concreto, disposições relativas à gestão de encargos trabalhistas típicas de contratos de prestação de serviços contínuos.

6.7 Ressalta-se que a presente contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, tratando-se exclusivamente de fornecimento de bens, razão pela qual não se aplicam as disposições específicas relativas à gestão de contratos de serviços continuados.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, conforme art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A liquidação da despesa observará o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, devendo ser verificada a regularidade da execução contratual.



7.4 Será adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, com os seguintes indicadores:

Entrega tempestiva;

Conformidade técnica dos materiais.

7.5 Em caso de inexecução parcial ou total, poderão ser aplicadas glosas ou retenções proporcionais, garantindo a vinculação do pagamento ao desempenho contratual.

7.6 A Administração deverá observar a ordem cronológica de pagamentos, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação estadual vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor observará o disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, garantindo maior competitividade.

8.2 A habilitação será verificada conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

habilitação jurídica;

regularidade fiscal e trabalhista;

qualificação econômico-financeira, quando aplicável.

8.3 Poderá ser utilizada a consulta ao SICAF, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A escolha do critério de menor preço mostra-se adequada diante da natureza comum do objeto, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 As obrigações das partes observarão o disposto nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Constituem obrigações da contratante:

fiscalizar a execução do contrato;

efetuar o pagamento;

fornecer informações necessárias à execução.

9.3 Constituem obrigações da contratada:



entregar os materiais conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos;
garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

substituir, no prazo estipulado, os itens que apresentarem defeitos ou desconformidade;

arcar com os custos logísticos, incluindo transporte, carga e descarga;

manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de infração contratual, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 As penalidades poderão incluir:

advertência;

multa;

impedimento de licitar;

declaração de inidoneidade.

10.3 A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 As penalidades serão proporcionais à gravidade da infração, conforme art. 156, §1º.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante levantamento de preços de mercado, observadas as melhores práticas administrativas aplicáveis.

11.2 Na formação da estimativa foram considerados critérios de:

- economicidade;
- compatibilidade com contratações similares;
- adequação à realidade de mercado.

11.3 Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será tratado como sigiloso, com vistas a preservar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo disponibilizado apenas aos



órgãos de controle interno e externo.

11.4 O valor estimado da contratação encontra-se devidamente registrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e nos autos do processo administrativo correspondente.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa encontra-se devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o art. 167, inciso II, da Constituição Federal.

12.2 A contratação observa o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, quanto à demonstração da adequação orçamentária.

12.3 Classificação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
1121 – Estruturação de unidades vinculadas e da sede administrativa da SECIJU.	500	3.3.90.30
3090 – Construção, reforma e ampliação de unidades vinculadas		

12.4 A execução financeira observará as diretrizes do Decreto Estadual nº 7.089/2026.

13. DA APROVAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.089/2026, o presente Termo de Referência será submetido à aprovação da autoridade competente.

13.2 A aprovação do presente instrumento atesta:

- a regularidade da instrução processual;
- a adequação técnica e jurídica da contratação;
- a compatibilidade com o planejamento institucional.

